

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer à EMENDA 01 ao Projeto de Lei n.º 06/2023 de autoria do Vereador Raiff Matos que ALTERA o art. 2.º e insere o art. 2.º-A na Lei n. 519, de 25 de abril de 2022

Relator: Vereador Mitoso

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação a Emenda 01 ao Projeto de Lei n.º 06/2023 de autoria do Vereador Raiff Matos que ALTERA o art. 2.º e insere o art. 2.º-A na Lei n. 519, de 25 de abril de 2022.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Vereadora autora da Emenda considerou inconsistente do ponto de vista constitucional a previsão do Projeto nº 06/2023 de autoria do Vereador Raiff Matos quanto à previsão no § 3º do artigo 1º, o que prevê que “O descumprimento do disposto nesta Lei pelas escolas da rede particular de ensino de Manaus ensejará as seguintes penalidades administrativas, cumulativamente no caso de reincidência: I – advertência por escrito; II – **suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento**”.

No entendimento da autora, com a previsão da penalidade do inciso II é atingido o direito constitucional da livre iniciativa, motivando a apresentação da Emenda 01 que retira essa penalidade do texto do Projeto.

Ademais, a penalidade cominada diz respeito ao poder de polícia inerente à Administração Municipal, de modo que o projeto deveria fazer previsão genérica deixando em aberto a regulamentação das penas cabíveis.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL à Emenda 01 ao Projeto de Lei 06/2023.

Manaus, AM, 08 de agosto de 2023.

MITOSO
Vereador – Líder do PTB
Vice-Líder do Prefeito
“Será por ti, Manaus!”
Relator

